



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 464

Aos 01 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 10h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Karina Mussetti Silvati Me referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

A representante da empresa, Sra. Karina Musetti declara que. Venho encarecidamente pedir a liberação do nosso funcionamento, pois trabalhamos com assistência técnica de celulares e consideramos um serviço essencial pelo fato de muitas pessoas que nos procuram para consertar os aparelhos, possuírem somente aquele telefone (estamos com bastante casos como esse) e com essa pandemia, acabam ficando incomunicáveis em casa. Há, por exemplo, famílias com crianças pequenas que dependem do conserto desses aparelhos. Sabemos dos riscos e nos comprometemos a tomar as medidas de segurança corretas e também não formamos aglomerações no estabelecimento. Desde já, agradeço a atenção.

Parecer : Deferido parcialmente o funcionamento de acordo com a Deliberação 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020 do Governo do Estado de São Paulo com as seguintes restrições:

Vedado o comercio e exposição de produtos .A quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade uso de mascaras, álcool gel e demais normas sanitárias e atendimento agendado de uma pessoa de cada vez e funcionamento com as portas fechadas.O local de vera solicitar autorização especifica e apresentar plano de trabalho

ESSA ATA DE JULGAMENTO NÃO POSSUI VALIDADE PARA O MERCADO MUNICIPAL E PRAÇA DO COMERCIO

São Carlos, 01 de Maio de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19